

**DECRETO**  
**Nº 9008/2023**

**“Institui o Núcleo Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Município de São Sebastião.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião (NETP/São Sebastião), vinculado ao Gabinete do Prefeito, que tem por finalidade formular e executar ações de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, nos termos do Decreto nº 5.948/2006, que institui a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

**Art. 2º** - Compete ao NETP de São Sebastião:

- I - articular e planejar o desenvolvimento das ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, visando à atuação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil;
- II - propor, mobilizar, acompanhar e avaliar o processo de gestão das ações, projetos e programas de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- III - fomentar, planejar, implementar, acompanhar e avaliar políticas e planos municipais de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- IV - integrar, fortalecer e mobilizar os serviços e redes de atendimento;
- V - sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas e informações sobre o tráfico de pessoas;
- VI - capacitar e formar os agentes envolvidos direta ou indiretamente com o enfrentamento ao tráfico de pessoas na perspectiva da promoção dos direitos humanos;
- VII - mobilizar e sensibilizar grupos específicos e comunidade em geral sobre o tema do tráfico de pessoas;
- VIII - potencializar a ampliação e o aperfeiçoamento do conhecimento sobre o enfrentamento ao tráfico de pessoas nas instâncias e órgãos envolvidos na repressão ao crime e responsabilização dos autores; e
- IX - contribuir visando a favorecer a cooperação entre os órgãos municipais, articuladamente com órgãos estaduais e federais envolvidos no enfrentamento ao tráfico de pessoas para atuação articulada na repressão a esse crime e responsabilização dos autores.

**Art. 3º** - O Núcleo deverá ser composto por equipe multidisciplinar, sendo seu(a) coordenador(a) designado(a) por ato do Prefeito.

**§ 1º** - A indicação do(a) Coordenador(a) do NETP será feita no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**§ 2º** - O cargo de coordenador(a) do NETP será remunerado de acordo com a designação de Assessor(a) especial.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito